



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

LEI Nº 440/2006.

"Autoriza o Município de São João do Manhuaçu a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Ltda. – SICCOB CREDITOREAL, e dá outras providências."

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Cooperativa de Crédito Rural Ltda. – SICCOB CREDITOREAL, visando à concessão de empréstimo aos servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, inclusive Autarquias e Fundações, com averbação em folha de pagamento mensal.

Art. 2º) A responsabilidade do Município de São João do Manhuaçu, nos referidos empréstimos, se restringirá a:

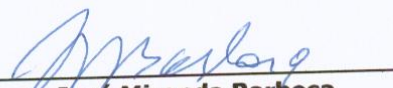
- I – Informar ao conveniado o valor máximo para desconto da parcela mensal de empréstimo a ser contraído pelo beneficiado;
- II – Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos beneficiados;
- III – Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;
- IV – Repassar ao conveniado os valores debitados dos beneficiários.

Art. 3º) O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, cópia do convênio, logo após a sua assinatura.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu(MG), 31 de outubro de 2006.


José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal

RUA: MARIA PEREIRA DE SOUZA, 103 - BELA VISTA
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG - 36919-000 TELFAX: (33) 3377-1200